



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.576/2013, de 07 de novembro de 2013**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico Nº 622/2013 - SECON, que solicita alteração na portaria de nomeação da fiscalização do Contrato n.º 83/2013;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.462/2013, de 09 de outubro de 2013 e a PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.478/2013, de 18 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Contrato 83/2013 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA e a Empresa A & C CONSTRUÇÃO LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Construção do Bloco de Salas de Aula, no Campus da UFERSA em Angicos-RN,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 28, inciso XVIII, do Estatuto da UFERSA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.462/2013, de 09 de outubro de 2013 e a PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.478/2013, de 18 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Francisco Uberlânio da Silva** (Titular) e **Cleyton Kleber Dantas Alberto** (Suplente), para serem os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 3º.** Designar os servidores **Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes** (Titular) e **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** (Suplente), para serem os fiscais específicos da execução dos pontos de rede lógica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**Art. 4º.** Os servidores, ora designados, responsabilizar-se-ão pela fiscalização, análise, concessão de readequações do cronograma físico-financeiro e acompanhamento das ações contratuais, bem como de todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao contrato em questão.

**Art. 5º.** Este ato entra em vigor a partir desta data, seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2013.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor

Publique-se, afixando-se no  
Mural dos Atos Oficiais

08/11/13

  
Caroline Oliveira Souza  
Secretária Executiva da Reitoria